



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 003/2012

11/01/2012

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41, resolve,

Art. 1º. Declarar de Utilidade Pública para fins de promoção de ações de atendimento à saúde da população com construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Iguazu, Bairro Vila Industrial, conforme convênio com o ministério de Saúde.

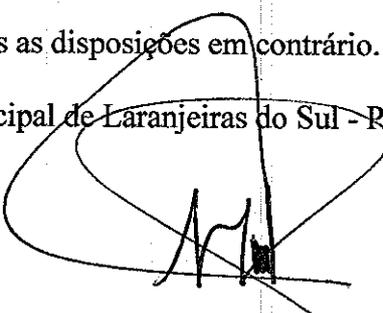
- 1) Imóvel urbano com área total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), sem benfeitorias, constituído pelo Lote 08 da Quadra A do loteamento denominado Jardim Iguazu no Bairro Vila Industrial no Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, cadastrado no Departamento de Tributação com Cadastro Imobiliário Controle nº 049417 Indicação Fiscal nº 01.07.027.000A.0800.0, inscrito na dívida ativa do município e com execução fiscal, de propriedade de Luiz Carlos Correia;
- 2) Imóvel urbano com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, constituído pelo Lote 11 da Quadra A do loteamento denominado Jardim Iguazu no Bairro Vila Industrial no Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, cadastrado no Departamento de Tributação com Cadastro Imobiliário Controle nº 049441 Indicação Fiscal nº 01.07.027.000A.1100.0, inscrito na dívida ativa do município e com execução fiscal, de propriedade de Ana Maria Ribeiro Peca;

Art. 2º Os imóveis descritos nos artigos anteriores, declaradas de utilidade pública através deste ato, destinam-se exclusivamente a ações de promoção de atendimento à saúde da população daquela região com a construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme convênio entre o Ministério de Saúde e o município de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 11 de janeiro de 2012.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
—Prefeito Municipal